

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1.244/79 (Reautuado em 30/04/84)

INTERESSADA: ONDINA DE OLIVEIRA ANTUNES

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina
Orientação Vocacional, na FCL de Avaré.

RELATOR : Consº Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1591 /84 -CTG- APROVADO EM 10/10/84

1-HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré solicita a aprovação da indicação de Ondina de Oliveira Antunes para lecionar a disciplina Orientação Vocacional, junto ao Curso de Pedagogia, daquela Faculdade, na categoria de Professor I.

A indicada irá substituir a Professora Maria Conceição Moraes Bijeira, Parecer CEE nº 3341/74.

2.FUNDAMENTAÇÃO:

A indicada é licenciada em Pedagogia pela Faculdade que a indica. NO seu histórico escolar consta ter cursado a disciplina para a qual está sendo indicada (fls. 8), durante 170 horas-aula. Participou de cursos de curta duração, foi aprovada em concurso público para provimento de cargo de Diretor de Escola, conforme D.O.E. de 19/01/79, na E.E.P.G."Prof. João T. Araújo"- Avaré (fls. 39/40).

Carga e grade horárias compatíveis.

3.CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Ondina de Oliveira Antunes para exercer as funções de Professor I, junto a disciplina Orientação Vocacional do Departamento de Pedagogia, obrigatória para o curso de Pedagogia da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, até o final do ano letivo de 1985.

São Paulo, 05 de setembro de 1.984

a) Consº Armando Octávio Ramos
Relator

vmj/

4-DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como o seu Parecer , o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Fernando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 19.09.84

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de outubro de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE